

AUTO DE INFRAÇÃO – AI Nº 17/2026			
PROCESSO 005/2025 - NÃO CONFORMIDADE NC-10			
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR			
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)		
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252		
2. AUTUADO			
NOME:	STACIONE ROTATIVO HGT LTDA		
CNPJ:	06.200.940/0004-53		
ENDEREÇO:	Rua Nelson Ehlers, nº 180 – sala 101 – Centro – Erechim/RS		
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de estacionamento rotativo regulamentado		
3. LOCAL, DATA E HORA DA INFRAÇÃO			
LOCAL	Parquímetros		
DATA	09/09/2026	HORA	09:00 às 15:00
4. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO			
Todos os Parquímetros foram retirados.			
5. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS			
NC-10: Todos os Parquímetros forma retirados. (Resolução AGER 025-2022, Termo Aditivo nº 840/2021 ao Contrato nº 030/2018)			
6. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 025/2022)			
Advertência escrita: A concessionária deve atender ao número de parquímetros previstos em contrato, em sua justificativa a mesma argumenta que os parquímetros foram excluídos de forma definitiva, pois a alteração encontra respaldo expresso no Decreto Municipal nº 5.861, de 29 de outubro de 2024, que deu nova redação ao § 3º do art. 2º do Decreto nº 5.708/2023, estabelecendo que a Concessionária deverá instalar, no mínimo, “01 (um) parquímetro ou ponto fixo, para cada 100 (cem) vagas”. Porém no Termo Aditivo 840/2021, foi repactuado o número de Parquímetros para 36. Prazo para solução: 30 (trinta) dias.			
6.1. DOSIMETRIA			
GRAVIDADE:	Inciso I do Art. 27 – Resolução AGER n. 025/2022		
A classificação em advertência escrita, se deve a necessidade de verificação por parte da concessionária e poder concedente quanto a possível divergência entre o Termo Aditivo nº 840/2021 e o Decreto Municipal nº 5.861/2024.			
7. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 025/2022)			
Uma solução deve ser adotada. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante.			
8. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR			
Chefe do Setor de Regulação e Fiscalização André Gasparetto Martinovski			
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski			

Data de emissão	15/09/2026
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	
De acordo com o Auto de Infração emitido pelo Setor de Regulação e Fiscalização Edgar Radeski Diretor Presidente Substituto	